

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
Av. Brasil, 967 - Fone: 043-474-1222  
Grandes Rios - Paraná

LEI Nº 486/96

SUMULA - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MES-  
TRES DO MUNICÍPIO DE GRANDES  
RIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Es-  
tado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de Utilidade Pública, todas as Asso-  
ciações de Pais e Mestres sediadas no Município de Grandes Rios.

UNICO - As entidades devem comprovar ao Poder Executivo Municipi-  
pal a sua personalidade jurídica, a fim de gozar do benefício  
desta Lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal, regulamentará mediante Decreto  
as Associações que satisfizerem as exigências da Presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Para-  
ná, aos 12 de Junho de 1.996.



GILBERTO ANTONIO RICIERE  
PREFEITO MUNICIPAL